



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de materiais de consumo na categoria de suprimentos de informática/impressão gráfica**, visando atender os trabalhos do setor gráfico, incluindo a **realização das Eleições 2024**, de forma a garantir os materiais para o regular andamento das atividades do Tribunal, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e na planilha “Descritivo de Materiais” (Anexo II do Edital), onde constam além dos descritivos, unidades de medida, quantidades a licitar e valores máximos aceitáveis.
- 1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho pelo fornecedor.
- 1.3. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à SLOGMAT - Seção de Logística de Material de Consumo, nos telefones (41) 3330-8335 ou 3072-4879.
- 1.4. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens de consumo (**suprimentos de informática/impressão gráfica**).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de materiais de consumo na categoria de **suprimentos de informática/impressão gráfica** para atendimento à confecção de impressos pelo setor gráfico, principalmente dirigido à **preparação das Eleições 2024**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

- 3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos de primeiro uso e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.10. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações da contratante:

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada;
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 3.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:** Para este certame solicitamos critérios de sustentabilidade para cada material especificamente, constantes nos respectivos descritivos.
- 4.1.1. *Critério ambiental* – Acondicionamento dos bens: Para todos os itens elencados neste Termo de Referência.
- 4.1.2. O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós-entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
- 4.1.3. *Critério ambiental/social* – Bens passíveis de coleta seletiva e reciclagem: Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 elencados neste Termo de Referência. Conforme a matéria-prima poderão ser objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem.
- 4.2. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor para todos os materiais deste Termo de Referência.
- 5.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.2. Os suprimentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos suprimentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 5.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5.1.5. O custo referente ao transporte dos suprimentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

6.5. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega no prazo informado no item 1.2 deste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia corrido de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Logística de Material – SLOGMAT e encaminhados à Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.

7.3. **Do aceite técnico:** os materiais serão analisados tecnicamente pela ASIMP – Assessoria de Imprensa, ora demandante técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do processo pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SGMC, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. **Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC no prazo de até 03 (três) dias úteis após o aceite



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

técnico.

7.5. Dos bens rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser **substituídos** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133.

7.5.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.6. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única.

7.7. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.

8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

8.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

8.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, por meio dos telefones (041) 3330-8991, 3330-8476, 3072-4815 e 3072-4816 ou pelo e-mail sgmc@tre-pr.jus.br, com Sandra Romanel.